



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.801

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.001	Gabinete do Secretário		
05.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças		
89	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	25.000,00
05.002	Departamento Contabilidade		
05.002.04.123.0005.2018	Serviços Contábeis		
98	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00
	TOTAL		39.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
150	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.000,00
151	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.600,00
	TOTAL		45.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
225	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	40.000,00
	TOTAL		40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.08.243.0009.2101	Manutenção de Creches Municipais		

417	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00
11.002.12.361.0016.2061		Manutenção do Ensino Fundamental		
427	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.000,00
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	35.000,00
			TOTAL	109.000,00

TOTAL GERAL 233.600,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.003	Departamento Rodoviario Municipal		
07.003.26.782.0034.2031	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
164	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	23.600,00
		TOTAL	23.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
213	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar		
473	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00
474	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104	35.000,00
		TOTAL	70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
12.002	Departamento de Cultura		
12.002.13.392.0020.2073	Manut das Ativ com Eventos Culturais e Festiv		
530	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL GERAL	233.600,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal